

ASSOCIAÇÃO DOS PELADEIROS VETERANOS – ASPEVE
ESTATUTO

TITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1.º - A Associação dos Peladeiros Veteranos, entidade organizada há mais de 30 anos, tem como finalidade:

I – promover a pratica do esporte amador;

II – o relacionamento sócio-cultural e

III – o congraçamento, de uma maneira geral, entre seus sócios, familiares e pessoas afins.

TITULO II
DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 2.º - A Associação terá numero limitado de sócios, cuja administração dar-se-á por indicação de associado, em pleno gozo de seus direitos e deveres. São as seguintes as categorias de sócios:

I – Efetivos ou Contribuintes;

II – Beneméritos ou Honorários.

Parágrafo 1.º - É condição essencial, para admissão, que o candidato à associação tenha idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos completos.

Parágrafo 2.º - O associado só poderá indicar candidato a sócio, quando detiver tempo de filiação à Associação igual ou superior a 01 (um) ano e estiver em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Parágrafo 3.º - O candidato a associado, após devidamente indicado em conformidade com o parágrafo 2.º, será submetido a um período de observações de 01 (um) mês, quando será julgada a sua admissão ou não.

Parágrafo 4.º - Caso admitido, o novo associado pagará uma taxa de inscrição equivalente ao valor da mensalidade em vigor. Na hipótese de não ser admitido, o fato será comunicado diretamente ao próprio, verbalmente ou por escrito, como melhor julgar a Diretoria/Conselho Deliberativo.

Parágrafo 5.º - O candidato, durante a pratica das Peladas, utilizará uniforme (colete) cedido pelo associado que o indicar. Deverá informá-lo também da necessidade do uso de meões, calções e camisas com as cores predominantes da associação.

ARTIGO 3.º - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

I - São direitos do Associado:

a) participar das "Peladas" e/ou "Torneios", de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento;

b) participar, com seus familiares, das reuniões, confraternizações e festividades promovidas pela Associação, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento;

- c) direito de defesa junto ao Conselho Deliberativo, quando punido por descumprimento das normas previstas no Regulamento;
- d) votar e ser votado, em qualquer processo eleitoral da Associação, desde que em gozo de seus direitos e deveres e de conformidade com as normas regulamentares;
- e) indicar candidato a associado, cumprida as exigências regulamentares;

II – São deveres do Associado:

- a) Comparecer às "Peladas" e/ou "Torneios", com regularidade, a fim de não comprometer a sua realização, a não ser por motivo plenamente justificável;
- b) Pagar "em dia" a mensalidade estabelecida, para que possa está apto a jogar as peladas nos finais de semana determinados e a fim de que não venha causar problemas financeiros ao cumprimento das obrigações de responsabilidade da Associação;
- c) Comportar-se, condignamente, nas peladas, torneios, confraternizações e festividades promovidas pela Associação, respeitando as normas regulamentares;
- d) Responsabilizar-se por atos indesejáveis praticados por familiares e/ou convidados seu, quando em sua companhia nos eventos mencionados no item anterior;
- e) Compartilhar e colaborar para a manutenção e o soerguimento da Associação.
- f) Cumprir as exigências normativas previstas no Regulamento.

TITULO III DA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 4.º - A Diretoria é a representação executiva da Associação e se constitui dos seguintes membros:

I – Presidente e Vice-Presidente;

II – Diretores Financeiros;

III – Diretores Sociais;

IV – Diretores de Esportes.

Parágrafo 1.º - O Presidente será eleito pelo voto direto dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e deveres, por ocasião das festividades de confraternização anual, cabendo-lhe o direito de reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 2.º - Ao Presidente eleito caberá o direito de escolha dos demais membros da Diretoria, sendo-lhe permitido acrescentar e/ou eliminar cargos da mesma.

Parágrafo 3.º - O mandato terá a duração de 01 (um) ano, para cada período.

Parágrafo 4.º - Para concorrer ao cargo de Presidente, o sócio somente estará habilitado se contar com pelo menos 03 (três) anos de efetiva participação na Associação e estiver em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Parágrafo 5.º - Para concorrer a eleição, as chapas, contendo todos os candidatos a cargos de Diretoria, deverão ser registradas até o 15 dias antes do dia marcado para eleição.

Parágrafo 6.º - O Presidente eleito não poderá fazer parte do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 7.º - Na inexistência de candidato ao cargo de Presidente, é facultado o exercício da administração da Associação apenas pelo Conselho Deliberativo, desde que respeitadas todas as disposições do artigo 6.º e seus parágrafos.

Parágrafo 8.º - Das atribuições dos membros da Diretoria.

I – Do Presidente:

- a) Escolher, obedecidos aos critérios definidos no Regulamento, os demais membros da diretoria;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Assinar toda a correspondência que envolva a Associação;
- d) Autorizar despesas e/ou pagamentos, em conjunto com o Diretor Financeiro, dentro das disponibilidades existentes e das reais necessidades;
- e) Autorizar a divulgação, em quadro a ser exposto no local de realização das "Peladas" e/ou pelo site na internet www.asdeve.com.br, de avisos e comunicados de interesse geral da Associação;
- f) Delegar poderes aos Diretores, mesmo quando em pleno exercício.

II – Do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos;
- b) Auxiliar os demais membros da Diretoria, nas suas atribuições, quando necessário.

III – Do Diretor Financeiro:

- a) Arrecadar e controlar as contribuições dos associados;
- b) Promover o suprimento de caixa, sempre que necessário, valendo-se de contribuições extras dos associados e/ou outros meios legais permitidos;
- c) Solicitar dos demais Diretores, quando for o caso, previsões de gastos, a fim de respaldar-se quanto às disponibilidades financeiras para a cobertura dos pagamentos necessários;
- d) Participar em conjunto com o Diretor de Esportes, dos entendimentos para a contratação do local de realização das peladas e do completo pagamento dos árbitros.
- e) Divulgar, por escrito, os nomes dos associados considerados "inadimplentes" para com o pagamento das mensalidades;
- f) Providenciar e divulgar, mensalidade, Demonstrativo Financeiros das Receitas e Despesas, mês a mês;
- g) Outras atribuições atinentes às finanças da Associação.

IV – Do Diretor Social:

- a) Promover o relacionamento social dos associados e seus familiares, através de reuniões festivas, confraternizações etc.;
- b) Responsabilizar-se sobre a organização/realização das Promoções sociais;
- c) Promover a realização de "sorteios" (bingos, rifas etc.), visando angariar recursos para a Associação.
- d) Apresentar à Diretoria, para apreciação, "Programação de Eventos", anual e/ou periódica;
- e) Prestar contas, junto ao Diretor Financeiro, das receitas/despesas realizadas;
- f) Outras atribuições ligadas às atividades sociais da Associação.

V – Do Diretor de Esportes:

- a) Contratar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o local de realização das Peladas e o árbitro;
- b) Adquirir, dentro das disponibilidades financeiras da Associação, todo material esportivo necessário;
- c) Prestar contas, junto ao Diretor Financeiro, das receitas e despesas realizadas;
- d) Fazer cumprir, por ocasião da realização das Peladas, o que determina os Títulos V e VI do Regulamento (DA PRÁTICA DE ESPORTES), dirimindo dúvidas, controlando possíveis atritos etc;
- e) Responsabilizar-se pelo uso adequado dos peladeiros quando estiverem em campo do material de jogo, que são: meões, calções, e o colete em perfeito estado de conservação e responsabilizar-se também pelo material esportivo, bolsa de medicamentos, botijões de água mineral e a garrafeira.
- f) Apresentar à Diretoria, para apreciação, "Programação de Eventos Esportivos" anual e/ou periódica;
- g) Divulgar, por escrito, os nomes dos associados que tenham sido punidos em decorrência da prática esportiva (suspensão, afastamento, eliminação etc.);
- h) Incentivar/promover a participação da Associação em eventos esportivos, tais como "torneios", excursões etc.;
- i) Encaminhar, à Diretoria e/ou Conselho Deliberativo, os casos de associados que infringiram as normas relativas à prática esportiva, a fim de que sejam devidamente apreciados/julgados;
- j) Outras atribuições relacionadas com as atividades esportivas.

ARTIGO 5.º - Além da representação executiva, a Associação terá também um conselho Deliberativo, formado pelos associados.

Parágrafo 1.º - A escolha dos Conselheiros deverá ser baseada nos seguintes critérios:

I – Antiguidade;

II – Relevantes serviços prestados à Associação;

III – Exercício de cargos de Diretoria.

Parágrafo 2.º - Os Conselheiros serão substituídos nas seguintes hipóteses:

I – Por falecimento;

II – Por desistência e

III – Por eliminação, quando decidida pelos demais Conselheiros.

Obs.: A escolha de substituto será feita pelos membros do próprio

Conselho, mediante aplicação dos critérios definidos no parágrafo 1.º.

Parágrafo 3.º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I – Escolher substitutos para os membros, mediante aplicação dos critérios do parágrafo 1.º, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 2.º;

II – Decidir sobre a admissão e/ou exclusão de associados;

III – Decidir sobre o retorno de associados eliminados;

IV – Analisar e julgar a atuação da Diretoria;

V – Decidir pela destituição e/ou afastamento de membros da Diretoria;

VI – Proceder alterações no Regulamento, quando necessárias, apreciando e analisando os fatos que as motivaram, bem como as sugestões apresentadas;

VII – Aplicar penalidade a associados que infringirem o Regulamento;

VIII – Deliberar sobre outros assuntos relevantes envolvendo a Associação.

TITULO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 6.º - A Associação será mantida pelas contribuições mensais de seus sócios efetivos, cujo valor corresponderá a 9,2% do salário mínimo vigente, sendo a fração decorrente do cálculo arredondada para mais ou para menos. Quando necessário, o referido critério de cálculo da mensalidade será alterado pela Diretoria, que levará em conta, sempre, a conjuntura econômico-financeira da Associação.

Parágrafo 1.º - Será considerada "em atraso" a mensalidade não paga até o primeiro dia útil após a primeira semana do mês subsequente ao vencido. Ocorrendo a situação será cobrada multa de 10% por mês de atraso, sobre o valor do débito.

Parágrafo 2.º - No caso de majoração de mensalidade, esta não será aplicada ao sócio que já efetuou pagamento antecipado.

Parágrafo 3.º - O saldo de caixa existente após o pagamento das despesas e obrigações da Associação, deverá ser utilizado para aplicação financeira em instituição bancária da rede oficial.

Parágrafo 4.º - Será SUSPENSA, temporariamente, a cobrança da mensalidade de associado que, mediante comprovação junto à Diretoria, esteja enquadrado em qualquer das situações abaixo:

a) Tenha sido submetido a alguma cirurgia ou esteja acometido de enfermidade que o impossibilite da pratica da pelada;

b) Esteja em dificuldade financeira, motivada pela perda de emprego ou qualquer outra causa semelhante.

TÍTULO V DA PRÁTICA DE ESPORTES

ARTIGO 7.º - A Associação promoverá a pratica de esportes, colocando à disposição de seus associados: campo de futebol, bolas e instrumentos secundários (bomba, apito etc.), arbitro, material de primeiros socorros, água mineral, copos, garrafeira etc.

ARTIGO 8.º - Os critérios para a pratica de futebol terão que ser rigorosamente obedecidos, quando aplicabilidade se fizer necessária, e reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I – Para a primeira partida, com duração de 45 minutos, estarão habilitados todos os atletas que, nas condições de sócios efetivos, com suas mensalidades em dia, observado o contido no artigo 6.º, e devidamente uniformizados de acordo com o padrão estabelecido pela

Associação (Art 4.º parágrafo 8.º Item V letra E) do Regulamento, registrarem seus nomes no quadro de presença, por ORDEM DE CHEGADA.

II – Para a segunda partida, com a mesma duração, estarão habilitados todos os atletas que, nas mesmas condições do item anterior, estiverem registrado o seu nome na lista de presença. Caso na segunda partida a pelada não esteja com a relação completa para formar as equipes, serão convidados os atletas que chegaram primeiro na ORDEM DE CHEGADA.

III – Pessoas convidadas a participar das peladas somente terão acesso aos domingos e na segunda partida caso o peladeiro que estiver na sua vez decorrente à ordem de chegada queira ceder o seu lugar.

IV – Os filhos de associados convidados somente poderá participar do 2.º jogo, aos domingos, concorrendo em igualdade de critérios previstos para os associados. Entretanto, ficará impedido de participar do referido jogo, caso haja numero suficiente de associados para a formação de duas equipes, excluídos os atletas que participaram do 1.º jogo.

V – Os filhos de associados efetivos terão o direito de ingressar na associação independentemente da idade estabelecida no Art. 2.º Parágrafo 1 do Estatuto e poderão se associar-se como um peladeiro efetivo da ASDEVE, tendo o direito de jogar as partidas sem necessidade de incorrer no item IV, Art. 8.º do Estatuto.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 9.º - A violação do contido no presente Regulamento, por qualquer sócio, implica em matéria de apreciação pela Diretoria e Conselho Deliberativo, em conjunto ou isoladamente, conforme o caso, passível de sanções penais.

Parágrafo 1.º - Para os fins deste artigo, constituem-se penalidades:

I – Durante a pratica do Futebol:

a) Aplicação de cartão "AZUL", pelo árbitro da partida, ao atleta que infringir as regras disciplinares de jogo, submetendo-o à saída da

"Pelada", pelo tempo de 05 (cinco) minutos;

b) Aplicação de cartão "AMARELO", como advertência, ao atleta que cometer falta grave, julgada de acordo com a INTERPRETAÇÃO DO ÁRBITRO;

c) Aplicação de cartão "VERMELHO", ao atleta que já tenha recebido cartões amarelo ou azul ou que venha a cometer infração bastante grave, assim julgada pela arbitragem, independentemente de já haver recebido ou não punição anterior;

d) No caso de aplicação de cartão "VERMELHO", o atleta expulso será substituído por outro desde que após decorrem 02 (dois) minutos ou sua equipe tomar um gol antes deste período.

e) O atleta expulso NÃO PODERÁ participar de qualquer outra partida no mesmo dia, ficará uma partida suspenso e ainda deverá pagar de imediato uma multa de 50% do valor da mensalidade vigente, para poder jogar. Entretanto, caso o motivo que determinou a expulsão não tenha sido decorrente de agressão moral e/ou física, após JULGAMENTO DA DIRETORIA, e depois de ouvido o árbitro, poderá o penalizado converter a pena em multa equivalente ao valor da mensalidade, ficando, assim liberado para participar da Pelada no final de semana seguinte.

II – Outros Casos:

a) Suspensão dos direitos que lhe são dados pelo presente regulamento, por prazo indeterminado, até que haja julgamento pela Diretoria e/ou Conselho Deliberativo, quando houver infringência dos dispositivos regulamentares e desrespeito aos demais sócios, diretores e conselheiros;

b) Eliminação do quando de associados, mediante julgamento a cargo do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 10.º - Nas festividades/torneios da confraternização anual promovida pela Associação, só poderão participar os associados que estiverem em dia com o pagamento das mensalidades e não estejam enquadrados na situação prevista no inciso II.a do parágrafo 1.º do artigo 9.º.

ARTIGO 11.º - Trimestralmente deverá ser feita uma triagem no quadro de associados, a fim de que sejam consultados aqueles que não vêm demonstrando interesse em continuar na Associação.

ARTIGO 12.º - Os casos omissos serão observados, apreciados e avaliados pela Diretoria e Conselho Deliberativo, em conjunto ou isoladamente, prevalecendo o entendimento e a racionalidade exigidos para cada caso.

Natal/RN, 01 de junho de 2007.